

CÂMARA TÉCNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EM GERONTOLOGIA: UMA
AÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
3ª REGIÃO EM PROL DA QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA PELO
TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Autores:

Danielle dos Santos Cutrim Garros (Docente do Curso de Graduação de Terapia Ocupacional, UNESP; Membro da Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia, CREFITO-3)

Osmari Virgínia M Andrade (Coordenadora da Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia, CREFITO-3)

Raphael Martins Ferris (Presidente do CREFITO-3)

Marina Soares Bernardes Facioli (Membro da Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia, CREFITO-3)

Email: danielle.garros@unesp.br

RESUMO

A Terapia Ocupacional é uma profissão que tem a ocupação humana como seu objeto de estudo, neste sentido, o retorno a realização eficiente das atividades de vida diária, de trabalho, de lazer, entre outras, são o objetivo final do tratamento do profissional terapeuta ocupacional. Os componentes sensório-motor, percepto-cognitivo e psico-social, responsáveis pelas ações humanas são impactados durante o processo de envelhecimento, tendendo a agravar diante da existência de alguma doença. Objetivo: este trabalho tem como objetivo a descrição da criação da Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª região (CREFITO-3). Método: Trata-se de um trabalho descritivo sobre a criação da Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª região (CREFITO-3) do Estado de São Paulo, através da Portaria CREFITO-3/21. Esta Câmara Técnica é composta por 3 profissionais terapeutas ocupacionais, inscritos no conselho profissional e atuantes na área da gerontologia e geriatria, sendo coordenados por um destes. Resultados: a organização de estratégias de trabalho, como a realização de 1 ou 2 reuniões mensais para definição de ações e preparação das mesmas. Em um primeiro momento foram feitos os levantamentos das leis relacionadas à pessoa idosa e dos aparelhos destinados ao tratamento e acompanhamento das mesmas e das leis que regulamentam o profissional terapeuta ocupacional, como fundamentação para a elaboração de normativas e intervenções junto ao contexto descrito. Outro ponto importante foi o levantamento das prerrogativas profissionais do terapeuta ocupacional junto à população idosa. Conclusão: A criação da Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, apresentou-se como uma forma eficiente e importante para a organização não só das prerrogativas e trabalho do terapeuta ocupacional, como do contexto político e institucional da pessoa idosa nesse âmbito. Considerando o pouco tempo de existência, já foi possível apresentar desfechos como a realização de um Simpósio de Terapia Ocupacional em Gerontologia ocorrido em maio de 2023, com considerável participação deste profissional. Desta forma, têm-se que esta iniciativa tem sido consideravelmente importante para a qualidade da assistência do terapeuta ocupacional no Estado de São Paulo.

Palavras-chaves: Terapia Ocupacional, conselho profissional, gerontologia.

INTRODUÇÃO

De acordo com o IBGE (2022), a população brasileira apresentou queda de 5,4% no número de pessoas abaixo dos 30 anos entre os anos de 2012 e 2021, sendo que em relação à faixa etária superior a esta idade, apresentou aumento, perfazendo 56,1% da população total em 2021, estimada em 212,7 milhões em 2021. A partir desta informação é possível ter indicativos da necessidade de mais políticas públicas e organização de estratégias que visem o acompanhamento em relação às esferas sócio-econômicas, saúde, e acima de tudo, ocupação desta população.

Com o processo do envelhecimento, Borini (2003) destaca a mudança de papéis ocupacionais, com bases no comprometimento dos componentes fisiológico, estruturais e funções. Santana; Belchior (2013) retratam em seu trabalho as mudanças dos papéis ocupacionais de idosos pelas lentes do cinema, configurando estas mudanças. Configuram-se em transformações nos estilos de vida, funções, redes sociais, tarefas, como por exemplo, no caso do papel de trabalhador para aposentado, nessa fase constata-se uma ruptura dos papéis vivenciados anteriormente. Mudanças essas que podem ser encaradas como um novo momento de novas descobertas, como a aquisição de novos papéis ocupacionais, ou então, visto como uma perda, já que muitos simplesmente não sabem o que fazer nessa nova fase, apresentando dificuldades para ressignificar os papéis. A mudança de papéis é intrínseca ao desenvolvimento humano, já que cada fase tem-se alguns papéis ocupacionais e eles irão depender do funcionamento adaptativo dos sujeitos. As perdas de papéis acarretam ainda, em alterações relacionadas ao auto-conceito, bem-estar e na saúde como um todo, dependendo da importância atribuída pelo sujeito.

A Terapia Ocupacional é uma profissão que tem como foco de estudo o comportamento ocupacional e desempenho dos indivíduos no contexto em que vivem, tendo como importante referencial teórico o Modelo de Ocupação Humana (MOH). O conhecimento dos referidos papéis e a importância dos mesmos é fundamental para o terapeuta ocupacional que está entre os profissionais envolvidos na atenção ao idoso, promovendo atividades de vida diária, produtivas, significativas, aumentando a independência e autonomia, sendo assim, a literatura reflete vários esforços por parte dos profissionais terapeutas ocupacionais para avaliar e tratar a interrupção e os déficits de papéis.

A interrupção destes papéis tem origem nas alterações e modificações provenientes do processo de envelhecimento, seja na senescência ou senilidade em razão do metabolismo, dos danos nas células e sistemas e as patologias decorrentes. Estas situações comprometem a

capacidade funcional devido às alterações estruturais nos sistemas do indivíduo, resultando em alterações nas funções dos órgãos e sistemas orgânicos. Diante do exposto a promoção, prevenção, manutenção e recuperação funcional da pessoa idosa se faz necessária, não só com referência à premissa do direito à dignidade humana, mas também pela busca de sua independência e autonomia.

O terapeuta ocupacional tem uma especialidade na área da gerontologia pautada na RESOLUÇÃO Nº 477/2016 que reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências. Esta especialidade prevê as intervenções deste profissional nesta área.

A Resolução nº. 01, de 11 de dezembro de 1977 (DOU nº. 50, de 14.3.78, Pág. 1178, Seção I – Parte II) aprova as normas para instalação e organização dos primeiros Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Sendo assim, o Decreto Lei N. 938, de 13 de outubro de 1969 provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências. A nota técnica nº 392/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC apresenta a ementa sobre a atuação dos conselhos profissionais apresentando como função dos Conselhos Profissionais:

... com base na legislação específica que regulamenta o exercício profissional das diferentes áreas, estabelecer requisitos e mecanismos que assegurem o exercício eficaz da profissão, de modo a apresentar a sociedade um profissional com as garantias que correspondam aos parâmetros da fiscalização do seu exercício, quer em termos éticos, quer em termos técnicos. (Ementa: Atuação dos CONSELHOS PROFISSIONAIS. Interação com as competências desta SERES. Dúvidas mais frequentes. NOTA TÉCNICA Nº 392/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC. p.2; II4; 2013)

Desta forma uma possibilidade de atuação do conselho profissional pode ser não só de forma punitiva, mas de consultoria, educação, defesa de criação de leis com base nos benefícios que a população pode adquirir com o atendimento de qualidade de profissional terapeuta ocupacional.

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma estratégia de ação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 3ª Regional (CREFITO-3), a criação da Câmara Técnica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em Gerontologia para melhoria da assistência terapêutica ocupacional junto à pessoa idosa.

OBJETIVO GERAL

Descrever a criação da Câmara Técnica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em Gerontologia visando a melhoria da assistência terapêutica ocupacional junto à pessoa idosa.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (Crefito-3), respaldado na Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e com a principal finalidade de fiscalização do exercício profissional de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em sua área de jurisdição, que abrange todo o Estado de São Paulo, utilizando-se da atribuição de promover, estimular e apoiar a exatidão do exercício profissional, zelando pelo bom conceito e prestígio das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e elaborar a proposta de seu regimento e alterações, submetendo-as à apreciação do Conselho Federal, adotou a estratégia da criação de câmaras técnicas de especialidades (CT) na gestão 2021-2025 de natureza consultiva, opinativa, analítica e de assessoramento ao CREFITO-3 no que tange o exercício profissional nas áreas da assistência, ensino, pesquisa e gestão em Fisioterapeutas e Terapia Ocupacional. As Câmaras foram criadas com referência às especialidades disciplinadas pelo COFFITO, neste caso a Resolução COFFITO 477/2016, que reconhece e disciplina a especialidade profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia.

A partir do relato anterior, foi criada a Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia, no ano de 2021, com o objetivo de fornecer consultoria, opinar, analisar e assessorar o CREFITO-3 na atuação do terapeuta ocupacional nas áreas da assistência, ensino, pesquisa e gestão em Terapia Ocupacional em Gerontologia.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Câmara Técnica é constituída de 3 profissionais terapeutas ocupacionais atuantes na área de Gerontologia e Geriatria no Estado de São Paulo, em segmentos distintos como gestão de Instituição de Longa Permanência, pesquisa e docência e assistência, o que amplia o potencial das ações. As ações são planejadas em reuniões quinzenais, de forma on-line e presencial. As ações realizadas para o alcance dos objetivos são as seguintes:

- Estudos sobre o contexto;
- Elaboração de pareceres;

- Elaboração de documentos para fundamentar diretrizes para a criação de protocolos assistenciais, leis, atos fiscalizatórios;
- Promoção do profissional terapeuta ocupacional, visando a aproximação do serviço deste junto à sociedade;
- Identificação do perfil dos profissionais, assim como suas demandas;
- Promoção de educação continuada;
- Organização e promoção de eventos;
- Participação em eventos.

Desde o início dos trabalhos realizados pela Câmara foi possível apresentar os seguintes produtos:

a- Perfil do Terapeuta Ocupacional na área de Terapia Ocupacional em Gerontologia.

A identificação do perfil é uma estratégia que foi utilizada no estudo de Lopes et al (2010), quando foi realizado o levantamento de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, visando a delimitação da pesquisa na Terapia Ocupacional. Esta ação permite a análise do perfil do profissional terapeuta ocupacional que trabalha na área de gerontologia, o que favorece a identificação e compreensão das demandas dos envolvidos. Esta ação foi realizada por meio de um questionário que levantou questionamentos a cerca das características dos profissionais envolvidos

b-Parecer Técnico.

Foi realizado um parecer técnico com bases na legislação de atuação do terapeuta ocupacional a fim de garantir suas prerrogativas profissionais em uma instituição de longa permanência. De acordo com o ministério da saúde do Brasil (2014), Parecer Técnico-Científico (PTC) oferece suporte à gestão e à tomada de decisão em saúde, baseada em evidências científicas. Deve apresentar conteúdo simplificado e linguagem clara, a fim de se fazer entender, também podem identificar a necessidade de novos estudos.

c-Educação continuada.

Foram realizada duas “lives”, apresentada de forma on-line, na plataforma *you tube*, uma para apresentar a Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia e a outra fazendo parte do projeto CREFITO EDUCA, que tem o objetivo de trazer palestras sobre as intervenções de Terapia Ocupacional e Fisioterapia. Nesta situação foi trazida palestra com a temática cognição e idoso. De acordo com Mendes et al (2021), a educação continuada favorece o constante desenvolvimento profissional, com ênfase na diminuição das dificuldades e otimização dos serviços prestados.

D- Organização de Evento Presencial.

Foi realizado um simpósio de Terapia Ocupacional em Gerontologia abordando a temática das instituições de longa permanência. O evento foi realizado em uma universidade pública do interior de São Paulo, também visando a educação continuada.

CONCLUSÃO

Diante da apresentação da ação realizada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, foi possível desenvolver intervenções de apoio, de educação e de acolhimento aos profissionais terapeutas ocupacionais de São Paulo, fomentando espaços para discussão e sistematização de protocolos, estímulo de alunos de graduação e pós-graduação tanto na assistência quanto na pesquisa. Todas as ações servem de suporte e subsídio para a melhoria da qualidade assistencial do terapeuta ocupacional junto à população idosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Diretrizes metodológicas : elaboração de pareceres técnico-científicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 80 p.

COFFITO. Resolução nº 477, de 20 de dezembro de 2016 – Reconhece e disciplina a especialidade profissional de Terapia Ocupacional em gerontologia e dá outras providências. <https://coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2017/01/DOU-23-01-2017-Resolucao-477-p-67-68-Terapia-Ocupacional-em-Gerontologia.pdf>

COFFITO. Resolução nº 01, de 11 de dezembro de 1977 (DOU nº 50, de 14.3.78, pág. 178, Seção I – Parte II) Aprova as normas para instalação e organização dos primeiros Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=2758>

COFFITO. Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapia ocupacional, e dá outras providências. <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3317#:~:text=Art.,s%C3%A3o%20profissionais%20de%20n%C3%ADvel%20superior.>

CREFITO-3. Atividades do conselho. <http://www.crefito3.org.br/dsn/institucional.html?pg=gr>

FIGUEIREDO, M O; GOMES, L D; SILVA, C R; MARTINEZ, C MS. (2020). A ocupação e a atividade humana em terapia ocupacional: revisão de escopo na literatura nacional. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*. 28(3), 967-982.

LOPES, R. E.; MALFITANO, A. P. S.; OLIVER, F. C.; SFAIR, S. C.; MEDEIROS, T. J. Pesquisa em terapia ocupacional: apontamentos acerca dos caminhos acadêmicos no cenário nacional. *Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo*, v. 21, n. 3, p. 207-214, set./dez. 2010

MENDES, GN; GUIMARÃES, GLP; PAULA, EJC; TAVARES, PPC. *Cenas Educacionais, Caetité-Bahia -Brasil*, v. 4, n.e12113, p.1-13, 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. NOTA TÉCNICA Nº 392/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC. Atuação dos CONSELHOS PROFISSIONAIS. Interação com as competências desta SERES. Dúvidas mais frequentes. P1-9; 2013. https://www.grantthornton.com.br/globalassets/1.-member-firms/brazil/processos-de-recuperacao-judicial/ucam/rma-de-outubro_21.pdf